

# REFLEXÕES

SOBRE O ESTADO

DO

RIO DE JANEIRO

PROCEDIDO

DO

APURO DE FINANÇAS

DO

THEZOURO PUBLICO

PARA

COM O BANCO DO BRAZIL:

MEIOS DE REMEDIAR COM FACILIDADE ESTE  
CRITICO ESTADO.



336.981  
R. 332

RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA IMPERIAL E NACIONAL, 1898.



*Vereis amor da Patria, não movido  
De premio vil; mas allo e quasi eterno.  
Cam. cant. 1.º est. 10. —*

# PREFACÃO.

**T**endo-se publicado pela Imprensa varios projectos relativos a melhorar, e salvar o critico estado de finanças do Rio de Janeiro; e sendo elles de huma natureza tal, que huns apontão a extincção de estabelecimentos encadeados ha longo tempo com relações mercantis, Nacionaes, e Estrangeiras, do que resulta transtorno nos fundos de Instituições Pias, que á sombra delles tambem subsistião, meio este que precisamente ha de fazer grande choque e aballo, o que com tempo se deve prever: outros offerecendo, e indicando a venda dos bens Nacionaes, ficando a Nação privada delles, os quaes ainda poderião para o futuro concorrer para seo maior rendimento, sendo bem administrados; e não trazendo semelhantes projectos pronto, e immediato alivio, ou soccorro, antes grande aballo; occorre á lembrança o actual plano, que faz o objecto das presentes reflexões, plano fundado na justiça, na boa fé, e na imparcialidade; oxalá que elle possa preencher as patrioticas intenções, com que foi organizado, todas dirigidas ao amor da Patria, e do bem publico.

Este plano he dividido em trez partes.

Na primeira se propoem o modo de conseguir immediatamente o pagamento da divida Nacional para com Banco.

Na segunda apontão-se alguns meios para evitar o desaparecimento da moeda metálica.

A terceira finalmente he dedicada á preciza, necessária, e indispensavel extincção, e liquidação do Banco do Brazil, mas feita com a dignidade, e justiça de hum Governo sabio, prudente, e liberal, e jámais com gravame do Thezouro; pois que não he justo que, pertendendo-se alliviar a Nação de huma enorme divida, se passe a sobrecarregal-a ainda mais com a responsabilidade de hum estabelecimento particular, o qual injustamente se reputa falido, e que nesta mesma hypothese só elle deveria sofrer todos os prejuizos, fazendo-lhe face com seus fundos proprios, e accumulados, os quaes nelle devem permanecer até completa solução de contas.

Estas materias não podem ser tratadas isoladamente, e por isso se achão repetidas em cada huma destas partes conforme a urgencia o pedia; entretanto nada altera, antes liga mais o fim, e objecto das actuaes reflexões, que passão a fazer-se.

## PRIMEIRA PARTE.



*Meio para se conseguir o pagamento da divida Nacional para com o Banco do Brasil.*

**O** constante, e critico estado de coizas, que se observão, e seguem diariamente no Rio de Janeiro, estado precisamente proveniente, e devido não só a abuzos, mas mui particularmente aos acontecimentos politicos, que acompanhárão a Independencia, Organização, e Manutenção deste Vasto Imperio, exigia que para se fallar com exactidão sobre objecto tão complicado, e transcendente, houvesse pleno, e minuciozo conhecimento do estado das duas fontes principaes, que tem mantido este Edificio Politico, taes o Thezouro, e Banco do Brazil.

Faltando pois estes dados essenciaes, e vendo crescer o mal de dia em dia; que fazer?; conservar o indifferentismo? ser surdo a tantos clamores, e até a vagas, e oppótas opiniões? e insensivel a proprios males? não: esta he a occasião, na qual o Patriotismo, o amor do bem publico forção, e impellem a todo o Cidadão probo, para contribuir com o seo contingente a beneficio da Nação; e tanto mais, quanto que até os proprios periodicos pantenteão, e expoem as causas geraes, que tem produzido semelhantes males, bem como o atrazo das finanças, as quaes

exigem prompto, decisivo, e eficaz remedio; e de cuja applicação appareça repentinamente, e como por maravilha, a Paz, a Ordem, e Tranquilidade no espirito Publico.

O conhecimento pois do critico estado do Rio de Janeiro, e a convicção de probabilidade, se não certeza de adequado, e talvez unico remedio facil em sua applicação; são as canzas de se desenvolver as reflexões, e propozicoes seguintes, relativas aos dois Esteios principaes do estado, taes o Thezouro, e Banco.

Todavia, como nestes estabelecimentos desgraçadamente tenham havido abusos, cumpre desde já evital-os, mas como toda a desgraça actual proceda do enlaçamento de transacções, que ambos tem reciprocamente contrahido; he de dever para quem escreve ser imparcial, e firmar-se sempre na boa fé, e verdade: por isso já a Comissão de Fazenda dos Srs. Deputados no anno de 1826 com aquella boa fé, e attenção, com que encarou similhante objecto, proferio no Augusto recinto da Camara, e emittio sua decisiva opinião, quando tratou da divida do Governo, explicando-se da maneira seguinte:

“ A Comissão não entra, nem julga que se deve entrar na analize desta divida, está contrahida, cumpre pagal-a. ,, [\*]

Tanto bastava para se ter seguido sem alteração esta resolução; e tanto que ainda na Sessão passada se applicou para este mesmo fim, e debaixo da mesma reconhecida

---

[\*] Parecer da Comissão de Fazenda da Camara dos Srs. Deputados no anno de 1826 pagina 9.—

convicção, seis mil contos deduzidos do empréstimo que se deveria contrahir: mas hoje que existem ainda as mesmas circumstancias, e que o Banco fielmente se tem conservado no circulo, que lhe foi circunscripto, novos planos se offerecem, e de huma nova fórma he considerado semelhante Estabelecimento.

Cumpra pois resolver já hum scisma novamente entoado sobre o Banco, repetindo-se que o Governo não deve satisfazer premio de huma divida imaginaria: para este fim se expenderão as seguintes reflexões.

Concede-se que tenham havido grandes abuzos no Thezouro, e Banco; os quaes se limitão no Banco á excessiva emissão de notas; mas excesso por influencia, ou antes por ordens terminantes do Governo: não ha pois outros abuzos, a excepção de prevaricações internas no Banco, prevaricações enormes, mas que felismente o Banco as pode suportar sem mingoa do seo credito, nem diminuição de seos fundos, ou capitaes.

Por esta exposição temos o Governo, e o Banco cúmplices sobre a questão da desgraça actual, considerando-se ser esta a grande emissão de notas que existem; mas se se contemplar com toda a imparcialidade as circumstancias de ambos, ver-se-ha com toda a evidencia que nem o Banco, e menos o Governo merecem a censura, que se lhes pretende imputar, como agora se passa a expender na seguinte analize.

Separado o Brazil de Portugal, tendo deixado este áquelle no maior apuro de todas as circumstancias, mormente as financeiras, esgotado do numerario metalico, tanto

pelas mal concebidas especulações mercantis d'Azia, todas outr'ora feitas á custa de prata, e ouro, expremido alem disto o Brazil do muito que ainda possuia destes preciosos metaes, pela subtil, e clandestina especulação estrangeira, e pela emigração de Cazas, que se mudárão para a Europa; necessitado alem disto de se organizar, e acalmar espiritos, e de manter guerras; como poderia Elle fazer face ás suas ordinarias, e mui extraordinarias despezas, e precizões, se não se prevalecesse do Credito do Banco, unica ancora, que então, e ainda hoje existe contra a vontade de muitos? não se authorizava tacitamente o Governo, e o Banco a estas operações de extração, e emissão, sustentando-se á boca cheia a continuação da Guerra, pois que ella era mantida para conservação da Honra, e Integridade do Imperio? E não se sabia que o unico meio para se praticar esta medida era feito por operações do Banco, e de conveniencia para elle estipulada por Lei positiva? Logo pois se o Governo devia manter a Guerra, e esta unicamente podia ser intertida pelos soccorros, e auxilios prestados pelo Banco; he fóra de duvida, e conforme a huma rigorosa logica, que o Governo tão longe de poder ser censurado, pelo contrario tacitamente erão confirmados seus procedimentos: isto quanto ao Governo.

Pelo que diz respeito ao Banco, podem se aplicar algumas das mesmas reflexões; mas alem disto, como poderia o mesmo Banco em crises apuradas, deixar de sustentar, e prevalecer-se de seo Credito para manter o Governo contra o qual se intentava, e por conseguinte contra a existencia politica dos

Brazileiros? Sejam os justos: como teriamos-nós existido até aqui se não fosse o Banco? Com que se tem pago, e sustentado todos os Empregados Publicos, pagos até hoje senão por meio do Banco? Como se tem praticado todas as operações Nacionaes, e Estrangeiras se não por via d'elle? E porque motivo o Banco se avançou a tantas emissões? Não foi pela segurança que tinha em o Governo, o melhor devedor que a este prestou seu credito na firme certeza de seo embolço bem como no convenio entre ambos do premio estipulado por huma Lei feita pelo proprio Governo? Logo se o Banco confiou ao Governo tanto cabedal, debaixo desta boa fé, e pratica não oculta, mas clara, e estabelecida por repetidos actos de pagamentos; que resta? Renovão-se as expressões da Camara dos Srs. Deputados em 1826 — contrario, he da Honra, e dignidade Nacional pagar, — muito mais quando até o Banco diminuiu, e aliviou o Governo de hum terço do premio que por competente Lei lhe era estipulado.

E para que se não suponha prevenção a favor do Banco; contra o qual se declama tanto, quanto se louva o plano do novo emprestimo, e de sua caixa de amortisação, e Juros, cumpre fazer o pararello entre hum, e outro, a fim de se observar, se seria justo ter havido outra consideração com o actual Banco.

O Banco, este Estabelecimento, que desde seu comêço, teve a desdita, e fatalidade de ser administrado como he bem publico, e constante; todavia chegou a estado tal, que ainda appareceu quem orasse por elle,

exigindo as reformas que carecia, tanto em seus estatutos, como em sua viciosa administração. [\*]

Conseguiu-se então a convocação da Assembléa Geral: propoz-se n'ella suplicar respeitosamente a S. M. I. huma consignação mensal, para a lenta, e progressiva amortização da divida; mostrou-se com toda a evidencia a impossibilidade que acompanhava o Banco, para continuar, sem eminente risco de sua existencia; com os suprimentos, que se via forçado a fazer ao Exercito de Monte Video, e as Thezourarias de Tropa, e Marinha, sem que se lhe determinasse, ou fixasse certa quantia para seo progressivo pagamento; mas quando nestas respeitosas, e necessarias requisições se havia concordado unanimemente, na seguinte Assembléa Geral tudo ficou infructuoso pelo resultado que nella se deliberou.

E não obstante nestes ultimos tempos ter-se exposto a mesma, ou maior impossibilidade do Thezouro para os suprimentos exigidos ao Banco, tal tem sido com tudo a emissão constrangida do Banco, que no anno de 1827 ella chegou a 19,102:937.0200, quantia esta, que não tinha proporção alguma com os anteriores suprimentos, como se observará na exposição da seguinte tabella.

---

[\*] Veja-se a exposição historica, e critica da Secção da Assembléa Geral do Banco do Brasil em 20 de Dezembro de 1823.

*Suprimento nos annos*

1820 —	4,200:539	557	
1821 —	5,200:859	263	
1822 —	6,701:299	176	
1823 —	8,270:317	378	
1824 —	7,619:778	833	} Época do Empréstimo Inglez.
1825 —	8,369:832	549	
1826 —	10,608:801	676	
1827 —	19,102:989	200	!!!!!!!

Ora se o Banco tendo huma e muitas vezes representado este seo estado, que o impossibilitava a taes suprimentos, assim mesmo era forçado a praticar tão enormes emissões, todavia estas não podião ainda assim diminuir seo credito; nem acarretar sua quebra, attendendo-se á natureza, e igualdade de seo devedor, bem como á boa fé, com a qual o Banco emittia similhantes sommas na certeza de seo infallivel, e exacto pagamento; e sem duvida attendendo a todas estas considerações foi certamente que na Camara dos Senhores Deputados no anno de 1826 se reconheceu esta divida como sagrada, e em 1827 a applicação de 6,000:000 000 para parte da amortização da mesma.

Se o Banco tivesse conseguido augmentar o numero do seos accionistas, o que seria mai facil por immenso cabedal, que existe accumulado, e sem poder entrar em giro; se o Banco fosse reformado como se pertendeo, como pedia a razão, a Justiça e os factos ja acontecidos; se se lhe estabelesse huma caixa d'amortização bem dotada, nem as couzas chegarião a este esta-

do, e o mesmo Governo encontraria sempre nelle hum firme apoio ás suas percisões, e com muito maiores vantagens do que as que teve com o empréstimo Inglez, e das que ora experimentará com o novo; por quanto o Banco até supriria ao Governo com o unico premio de tres por cento com o que a Nação utilisaria muito como passamos a expender com o seguinte exemplo.

Contrahe o Governo o empréstimo de mil contos pelo espaço de vinte annos com o premio de seis por cento, e cambio de sessenta e cinco.

Contrahe o mesmo empréstimo com o Banco pelo mesmo espaço de tempo, mas com o premio de tres por cento.

A primeira observação que se offerece he, que o Governo recebe do Banco mil contos, quando do outro só percebe seis centos e cincoenta contos, e recebendo não metal mas aquella mesma moeda que se pertende desacreditar, como as notas do mesmo Banco, não se considerando, que por este mesmo acto ellas ficão mais acreditadas.

Segue-se alem disto o seguinte resultado relativo ao primeiro caso da hypothese sobre o empréstimo dos referidos mil contos.

Perda do Capital a 65.....	350:000,0000
Premio de 20 annos a 6 por <sup>100</sup> ..	1,200:000,0000
	<hr/>
	1,550:000,0000

BANCO.

Premio de 1000 contos em 20 annos a 3 por <sup>100</sup> .....	600:000,0000
	<hr/>
Differença contra o Governo ..	950:000,0000

Entretanto propoem-se a extinção do Banco, unico, antigo e grande supridor da Nação; e trata-se com disvelo d'aquelle estabelecimento que tão lesivo fica á mesma Nação como fica demonstrado e visivel a todas as experiencias, e exames.

Todavia como das causas expendidas, e de outras assás conhecidas tenha rezultado o estado, no qual se acha o Governo; e como nestas reflexões se tenha procedido abraçando o sabio, justo, e honrado parecer dos Senhores Deputados proferido no parecer da Comissão do anno de 1826, parecer confirmado, e corroborado com a applicação dos seis mil contos, proposta, e Decretada no anno de 1827, a qual não se verificou, e entre tanto o Governo permanece na mesma urgencia e necessidade momentanea de solver seo alcance; apontaremos agora meios suaves, meios que obrem sem bulha ou estrondo, meios finalmente que não derrubem, nem destruão edificios, estabelecidos com custo e sacrificios, que forão uteis, e dos quaes se poderá—ainda continuar a tirar vantagens reaes, ou reformando-os, ou consolidando semelhantes estabelecimentos pela forma que se passá a propor, a qual satisfará, quanto ao Governo, a solver suavemente sua enorme divida, e quanto aos estabelecimentos já creados, sua conservação, mais pura e livre de arbitrios e mal-versações.

Os meios pois que occorrem são considerados em duas classes: primeiro aquelles que obrem já, ou immediatamente, vista a urgencia de tão critico estado: segundo outros que produzão seo efeito mais lentamente.

## ARTIGO. 1.º

*Meios de immediata, e prompta verificação.*

Quando hum Paiz qualquer goza de prosperidade, pode ser comparado a huma rica caza de familia, na qual não ha mais que conservar o andamento della, e gozar: mas quando nesta por qualquer incidente apparece hum transtorno, então precisa-se coragem, animo, e rasgos generozos para a reduzir á antiga ordem, sendo possível.

O mesmo acontece em hum estado: e por isso cumpre ver primeiramente se o Imperio do Brasil está á borda de algum abismo ou precipicio: conjectura atroz, e jamais admissivel, mesmo para aquelles, que nunca tiverão a ventura de o ver, quanto mais para os que bem conhecem sua grandeza.

Resta pois o caso de possibilidade real para se reduzir á boa ordem; mas nunca pelos meios até aqui praticados, cumpre pois lançar ja mão de algum expediente, ainda que se fação alguns esforços, ou pequenos sacrificios; por quanto tudo redundará em nosso proveito, e beneficio: he semear, para colher; e nem todos tem terreno e podem semear; mas aquelles que o fizerem, satisfarão a hum sagrado dever Nacional, compensado com reconhecimento de serem considerados como benemeritos da patria, e que tiverão a ventura de salvar do critico estado, em que se acha, reduzido — á ordem, e ventura.

O primeiro e unico objecto, a que cumpre satisfazer, visto que o Governo para o futuro deve regular sua despeza pela receita,

he emendar o mal passado, por outra fraze satisfazer sua enorme divida e no espaço de tempo o mais curto que for possível.

Para este fim he necessario lançar mão de recursos extraordinarios, visto que o caso tambem he extraordinario; mas sem que taes recursos gravem a população ja cansada, a qual não poderá sofrer novos impostos, e por isso convem que só nos Proprietarios elles recaião, nunca com tributos permanentes, mas como hum sacrificio feito só por huma unica vez, para alivio, credito, e regular andamento do Governo.

Lembra-se pois a distribuição, e verificação de huma taxa distribuida, e cobrada por huma só vez, como se disse, de quatro mil reis ao menos, por cada janela e porta de todos os predios situados no alinhamento das praças, largos, ruas; travessas, &c. isto nas Cidades maritimas, e nas centraes metade.

He por ora ainda incalculavel a quantia, a que chegará similhante numerario; mas tambem he fora de duvida que montará a hum enorme cabedal, não se podendo momentaneamente lançar mão d'outro expediente mais immediato, prompto, e suave; e todo o proprietario está mais disposto a abraçar, e suportar este sacrificio, que he muito mais vantajoso, que o sofrimento e imposição de huma decima dobrada, objecto em que ja se tocou como tributo, ou sobre outro qualquer que se possa considerar.

Basta pois só esta somma para amortizar as notas superabundantes em circulação, aliviando immediatamente o Governo de huma parte de sua divida e juros della para

que tambem os metaes comecem novamente a ver a luz a que estavam afeitos, tanto mais que pela imposição desta taxa quase todo o contingente das Provincias ha de ser todo enviado em metal, medida esta que fará conservar a moeda nesta Provincia, pondo-se em pratica os meios que na 2.<sup>a</sup> parte proporemos para este mesmo fim.

Devem todavia ser exceptuadas desta taxa todas as Igrejas, Hospitales, Casas de Misericordia, Expostos, deixando-se ao patriotismo daquellas que tiverem suficientes dotações, o offerecimento do contingente, que poderem dispensar para hum fim tão util á Nação, e conseguintemente a esses mesmos estabelecimentos.

No numero dos objectos que tem sido lembrados e propostos para este mesmo fim, forão considerados como mui essenciaes e de grande entidade a venda dos proprios Nacionaes, e dos das ordens regulares.

Não entrando na ventilação sobre bens das Ordens regulares, mas considerando mesmo ja decretada sua venda, e a dos proprios Nacionaes, como os unicos capazes de satisfazer ao objecto da necessidade actual, julgamos que tão longe está esta medida de concorrer para o prompto, e immediato resgate das notas, que ao contrario semelhante expediente não só ha de ser moroso e tardio, mas até de pouca monta pelas seguintes razões.

Primeiramente por que o tempo preciso para se realisar, e apurar semelhante venda ha de ser longo, e indeterminado como se disse, entretanto que a necessidade he de momento.

Em segundo lugar, por que accumulando-se tantos bens no mercado, os compradores offerecerão lanços muito diminutos a huma avaliação ja inferior, não se podendo realisar logo seo valor e embolço, emquanto que o Governo continúa no mesmo ou maior apuro, e em consequencia deste o estado da Nação, que urge, e clama por prompto e decisivo remedio.

Consequentemente ainda quando o Governo lançasse mão da venda de semelhantes bens, elles não satisfarião a semilhante fim, como a taxa proposta, a qual de mais a mais não remove, não destroe, e nem altera o que ja se acha organizado; e nem o mesmo Governo fica privado de tantos bens que pode continuar a possuir por outras quaesquer criticas circumstancias, que he de presumir não tornem naturalmente a aparecer, percebendo entre tanto o Governo o usufruto d'aquelles, que considerar lucrativos, ou rendosos.

E não se imagine que esta mencionada taxa haja de ser considerada como medida gravativa, e oppressiva: ao contrario na crise actual talvez seja impossivel propor outro expediente á excepção de impostos, dos quaes assim mesmo nunca se poderá realizar logo huma somma tão pronta, e facil, e que immediatamente ponha o Governo livre de huma parte de sua divida, e juros desta, como a mencionada taxa.

Finalmente o estado de apuro, no qual se achão os dois Esteios deste Imperio, estado que merece pronta, e extraordinaria medida para conservação, e utilidade publica, exigem indispensavelmente huma extraor-

dinario sacrificio, sacrificio que nem todos podem prestar, e o qual ainda mesmo que se considerasse gravoso, todavia só recae sobre os Proprietarios, classe esta que tem o maior dever de se prestar de bom grado a huma tal medida, a qual bem considerada, realmente não he tão extraordinaria, e gravosa, antes pelo contrario moderada, e comprehendida no circulo de possibilidade, e de facil, pronta, e immediata realização; e sendo alem disto o fim essencial deste projecto extrahir por assim dizer hum donativo para remediar a grande necessidade do Estado, he obvio que ninguem poderá preencher esta urgente precisão, se não aquelles que tem de seu em cuja classe regularmente são considerados os proprietarios, e não a massa geral da Nação, a qual não pouco fará se no estado actual poder satisfazer á sua manutenção, e proprias necessidades.

Para maior elucidação de quanto esta taxa não he gravosa, e pelo contrario mui praticavel, e exequivel fazemos as seguintes observações.

Suponha-se o menor proprietario habitando huma sua casa de huma só porta, e janella; não tem elle por fortuna sua, visto ser proprietario, a vantagem de não soffrer successivo desembolço nos alugueis, em cujo objecto se despende grande cabedal no Brasil? E será por ventura vexame contribuir por huma só vez com tão pequena quantia, a qual até lhe afiança o gozo, e posse tranquillidade de sua propriedade, pela boa ordem, á qual o Governo caminha immediatamente por este expediente?

Imagine-se agora que passando deste mi-

nimum de propriedade, elle cresce a mais, e mais pelos muitos predios, que possuem os diversos proprietarios; neste caso, como elles percebem grandes rendimentos, facilmente podem contribuir com esta taxa pela grande recepção dos alugueis, e de huma forma tal, que como esta taxa he considerada como hum donativo, e não se pode por esta maneira servir-se della como de razão, ou pretexto para alterar o preço dos alugueis estabelecidos, o que então produziria transtornos nos inquilinos, percebendo alem disto os proprietarios a vantagem, que lhes resulta desta operação, de receberem seos rendimentos em moeda mais acreditada qual, o metal, em cuja especie ficão depois percebendo seos rendimentos, ou nas notas, que por este expediente são restituídas a seo primitivo valor e representação.

Considere-se finalmente hum proprietario, o qual não se achando nos dois casos referidos, ao contrario habita, ou vive regalado em hum Palacio ou grande edificio, cuja taxa então vem a ser excessiva: neste caso esta habitação he disfrutada por quem pode manter luxo; e quem se acha em taes circumstancias, mais facilmente pode, e deve soffrer a imposição estabelecida.

Ultimamente parece não se poder descobrir ou imaginar outro meio, o qual rapidamente possa aliviar o Governo de huma grande parte de tão enorme divida, como o que se tem proposto, tendo de mais a grande vantagem de ser impossivel haver subnegação no pagamento da taxa, o que já accoeterá em qualquer outro imposto, particularmente nos Escravos, pois que em todos

não se verificaria a recepção de metade das quantias, que se deverião arrecadar, sendo alem disso não só gravosos, mas permanentes, e nos mesmos Escravos, apezar da immensidade delles, e de hum pequeno imposto nos mesmos, seria impraticavel a verificação de similhante tributo pela impossibilidade, que tem grande numero de pessoas, as quaes miseravelmente são mantidas pelos jornaes dos proprios Escravos.

Indicado pois o meio, pelo qual se poderá remediar immediatamente o apurado estado do Thesouro, e Banco relativamente á superabundancia de notas, parece justo, e até preciso expor a maneira e forma, pela qual se deve verificar a realisação da taxa proposta, a qual só deverá ter lugar nas Cidades, e Villas.

Decretada pois a mencionada imposição, cumpre dividir as Cidades, e Villas, de tal modo que o respectivo Corpo Municipal possa nomear pessoas probas para fazerem em cada divisão a competente numeração, com a especificação das janellas, e portas de cada predio, nome do proprietario, numero da divisão, e nome das ruas, largos, e travessas, ou praças em que são situadas.

Organisada esta numeração, o Corpo Municipal a remeterá na Capital ao Thesouro Publico, e nas Provincias á Junta respectiva da Fazenda; e estas relações, tanto na Capital, como nas Provincias serão logo publicas por meio da Imprensa.

Immediatamente que estas relações forem entregues no Thesouro, logo se passará a formação de Bilhetes impressos, e com a especificação necessaria, e relativa a cada pre-

dio, os quaes serão assignados como o Governo bem julgar, para que estando assim organizados se faça aviso geral para todos os proprietarios recorrerem ao Corpo Municipal, em cujo lugar deverãõ ser pagos os respectivos Bilhetes tendo antecedentemente o mesmo Corpo declarado qual a divisão que já se acha organizada para este fim, evitando-se desta maneira a promiscua concorrência de todos os proprietarios ao mesmo tempo irem satisfazer as suas taxas, e desviando-os do Thesouro Publico para hum lugar de menor concorrência, não estorvando por esta maneira a ordem regular do serviço publico no mesmo Thesouro: nas outras Provincias se procederá por esta fórma, ou com aquellas alterações, que os Presidentes, e Camaras virem que se deve praticar em similhante objecto; sendo finalmente obrigados todos os proprietarios, depois do aviso geral das Camaras, a fazerem seus pagamentos dentro do espaço de trinta dias, procedendo-se contra os ommissos da mesma fórma que se costuma praticar com a cobrança da Decima:

Verificada a entrega dos proprietarios, cada Corpo Municipal remetterá directamente, ou por meio das Juntas da Fazenda nas outras Provincias, o numerario que tiver apurado para o Thesouro Publico, o qual immediatamente inutilisará notas da totalidade do valor em dinheire recebido, ou as mesmas notas, que lhe forem enviadas, para que assim inutilisadas sejam remettidas ao Banco, o qual as irá accreditando na divida, e nos Juros do Governo, continuando assim esta operação até se verificar o ultimatum desta ta-

xa a qual he mui sufficiente para extrahir da circulaçãõ muito mais que as notas superabundantes.

Sendo pois este meio proposto aquelle mais capaz de conseguir o fim deste projecto; todavia assim mesmo não he tão immediato, como poderia praticar-se, porque nem mesmó convenem que assim seja, sendo necessario, e até prudente, que progressivamente se vá diminuindo tão consideravel emissão de notas, para que o Commercio não sofra de hum só golpe esta supressão, a qual então faria grande abalo, e comoção em toda a circulaçãõ; tanto mais que desta excessiva emissão de notas, talvez tenha procedido a immensa construcção de tantos edificios, que tem augmentado o Patrimonio da mesma Nação, bem como elevado o giro do Commercio a hum ponto de grandeza tal, que para o futuro seja impossivel continuar neste estado, sem estas, ou outras notas representativas: a Inglaterra offerece o exemplo.

Entre tanto este meio proposto dá motivo a conjecturar que só por elle se diminuirá mais de hum terço da divida Nacional, o que parece objecto de alguma entidade, muito mais sem se pôr em pratica, nem a destruição, e extincção d'Estabelecimentos já organisados, nem a alienação de bens Nacionaes, nem finalmente a imposição de tributos, ou impostos permanentes.

E se até fosse necessario solver summariamente a divida do Governo para com o Banco, o que seria mui possivel, e praticavel, neste caso poderia o Governo, prece-dendo convenção, dar ao mesmo Banco oito, ou dez mil contos em novas Apolices, rece-

bendo-as o Banco pelo preço da convenção, e o total deste liquido o Banco seria obrigado a leval-o a credito do Governo, inutilizando legalmente hum igual valor em notas do mesmo Banco; podendo então para maior dotação da Caixa da Amortização, e juros della, serem applicados os meios secundarios, ou mais morosos, e que vão a propor-se no seguinte artigo.

Eis aqui pois expendidos os primeiros meios, que tem sido considerados como immediatos, os quacs se hão de tornar ainda mais solidos, e eficazes por outras providencias que adiante se expenderão, para que por ellas se evite a repetição daquelles mesmos malles, que até aqui se tem cuidado, e trabalhado para remediar.

## ARTIGO 2.º

*Meios de proseguir no termo final da divida do Governo, mas lentamente.*

Estes meios secundarios cooperão para a completa satisfação da divida do Governo com suavidade, e alguma demora; e ainda que elles deverião ser estabelecidos, depois da taxa proposta, todavia como cumpre liquidar a divida do Governo quanto antes, porisso elles poderão ser ja propostos, para se cuidar em sua realisação.

Como porém este centro e coração da vida politica do Imperio tenha sido aquelle, sobre o qual tenha recabido quase todo o peso proveniente das despesas feitas para a organisação, e manutenção de todas as Provincias, conservando-as na ordem, e até man-

tendo algumas, parece justo que não recaia só sobre elle o vexame, que ainda tanto o oprime; e ao contrario, assim como todas as outras hão de cooperar com a imposição da taxa, da mesma maneira ora se prestem ao actual expediente que passa a propor-se.

Tendo-se subtrahido pela taxa proposta o contingente que ella produzir, e abatido este, ou acreditado pelo Banco ao Governo, resta o resgate do restante da divida, que passa agora a ser solvido pela forma, e maneira seguinte:

Suppondo que a divida Nacional monta a vinte mil contos, e que a taxa ha de produzir seis mil; he claro que o Governo restará ao Banco quatorze mil.

Ora o Governo pela demonstração do Mappa annexo vê-se que deve ao Banco 19,082:556\$383 reis: que na Caixa geral existem em notas 1,891:484\$000; que na Bahia girão nas mesmas notas 1,090:000\$000, e em São Paulo 250:000\$000 nas mencionadas notas; logo o Governo para satisfazer a sua divida precisamente ha de comprar, ou pagar parte della em metal, porque nesta especie tambem a recebeo, e porque não existem na circulação tantas notas, que cheguem ao total de sua divida.

O remedio pois, que se passa a propor satisfaz a estes dois fins da maneira seguinte:

Como agora na hypothese acima expendida que a divida Nacional fosse de vinte mil contos, e que a taxa tivesse produzido seis mil, he claro que o Governo ficaria só devedor de quatorze mil contos, os quaes deverão agora ser divididos pelas dezenove Provincias do Imperio para total solução da

divida do Governo, e divididos em certa proporção relativa á sua riqueza e possibilidades, devendo em todo o caso recahir sobre o Rio de Janeiro duas terças partes para solver esta divida, e por conseguinte huma terça parte para as dezoito Provincias restantes.

Feita assim esta divizão, ordenar-se-ha a immediata prohibição de todas as Loterias, e estabelecer só Loterias Nacionaes feitas na Capital de cada Provincia com o fundo proprio á sua riqueza, e com o custumado premio de doze por cento para que, verificadas ellas, cada Provincia remetta ao Thesouro, seo producto para ser acreditado no Banco, e o Governo o levar em conta na parte da respectiva Provincia, a qual hirá por esta maneira diminuindo a quota a que deve satisfazer; podendo desde ja cuidar-se no estabelecimento e extração dellas para fazereim as devidas remessas logo que o Thesouro envie ás Provincias a declaração da quantia, que cada huma dellas ha de solver até terminar o pagamento que lhe couber na competente e determinada contribuição.

Caso porém o Governo queira applicar para seo mais pronto pagamento, apolices pára o Banco as acreditar, como se disse, ao mesmo Governo, e para as tomar sobre si com os seus juros, e cambio, em tal caso parece que não seria desvantajoso ao Governo a verificação das mesmas Loterias, cujo rendimentos seria então applicado para maior solidez e dotação da Caixa dos Juros e amortisação.

Como quer que seja, esta applicação traz tambem consigo a vantagem de dar ao Go-

verno o metal que percizamente lhe ha de ser necessario, para seo final ajuste de contas, visto que maior he a divida do Governo, que o numero das Notas em circulação.

Este meio alem das duas vantagens propostas, contribue para fazer desaparecer a falta que ora se experimenta da moeda metalica.

Tem-se pois tratado até aqui só dos meios para solver a enorme divida do Governo, ou Nacional; mas elles não dão providencia alguma sobre o progressivo desaparecimento do metal, o qual ainda que agora affúa a este centro, cumpre proper meios de o fixar para evitar repetição de iguaes tanstornos.

He pois este o objecto que passa a es-pender-se na

## SEGUNDA PARTE.



### *Meios de evitar o desaparecimento da moeda metalica.*

**A** Moeda metalica já mais foi estabelecida para fazer face aos grandes cabedaes, que girão em todo o circulo de qualquer Sociedade, mas sim para facilitar as pequenas, regulares, e ordinarias transacções; e na realidade pouco seria o ouro, e prata se por ventura se intentasse formar todas as

transacções dos trez Reinos da Natureza, e os productos da Industria por semelhante maneira apezar do valor intrinseco que os homens tem attribuido a semelhantes metaes.

Isto he tão fóra de duvida quanto diariamente observamos, que as grandes operações mercantes, são quasi sempre formadas pela troca de differentes effeitos, e productos, de modo tal que a maior parte das vezes, nem precisa haver a mais pequena moeda metalica para este effeito; e mesmo quando em muitas Negociações apparece qualquer saldo, sobre o qual se pó-le fazer saques, estes mesmos chegam a verificar-se por encontro, que dispensão recorrer ao metal: tanto pó-de pois no Commercio o Credito Mercantil que he a alma delle, bem como no Governo a crença, e confiança publica constituem o seu credito, credito que não só se conserva, mas até passa a ser indistructivel, em quanto elle satisfizer religiosamente a seus ajustes, e contratos.

Para se manter pois o Credito Commercial deve haver consideração, para que em qualquer especulação mercantil, se equilibre o mais que for possivel o valor dos generos a commutar pelos commutados para não haverem maiores saldos em numerario metalico, os quaes por huma sucessiva progressão concorrem para o desaparecimento delle.

Alem disto pode presumir-se que tambem para se obstar ao desaparecimento da moeda fosse inventada a creação, e fundação de moedas proprias a cada Paiz, ou Governo, e nos grandes Estados a moeda particular, e respectiva a cada Provincia, para que por esta fórma, ou providencia, ella se

fixasse na circulação respectiva, e para cujo fim fora igualmente estabelecida.

Logo pois que por quaesquer circumstancias a moeda longe de se circunscrever no espaço, ou orbita para que foi creda, passa a ser considerada como genero, por mais que de dia, e noite, se trabalhe em a cunhar este mesmo excessivo meio será aquelle que mais ha de facilitar sua emissão na qualidade de genero Mercantil, como a experiencia o mostra infelizmente, e mostrará em quanto a recepção Mercantil for muito maior que a emissão.

Accresce alem disto para este mesmo desaparecimento a extraordinaria emissão, e existencia superflua de notas em circulação: todas estas causas produzem desgraçadamente os transtornos, e inconvenientes que experimentamos, e experimentaremos se não se aplicar remedio apropriado.

Fazendo pois agora applicação do que se tem referido para as particulares circumstancias desta Capital, então claramente veremos que não era possível, que sendo a moeda extensiva, e geral a todas as Provincias do Imperio; que existindo certo giro no centro, ou Capital com as Provincias; que carregando só sobre a mesma Capital as notas; não era possível, dizemos, que na presença de taes causas deixasse de haver a falta do metal, que se experimenta, falta tanto mais consideravel quanto o Consumo excede ao que se exporta: consequentemente vê-se pelo que fica expendido, que com o numerario metalico he que se hão de fazer todos os saldos, não só com as Provincias porque a moeda he geral, e a mesma

em todas, mas com os Estrangeiros, com os quaes semelhantes transacções tem sido tambem a causa da excessiva carestia dos generos, porque ainda que elles praticão a operação de dar maior preço ao metal dobrando o valor imaginario ao intrinseco ou real, todavia os compradores de seos generos são aquelles que sofrem todo o pezo desta differença; primeiramente por que os generos são mui sobrecarregados, para por este meio se augmentar o valor imaginario do metal para assim se fazer face a tal agio; e em segundo lugar para que por este mesmo imaginario augmento do metal, todos aquelles, que o possuem, o larguem, e fação a commutação lucrativa em troco das notas que os Estrangeiros não podem conduzir, e que por este motivo as deixão em circulação, mas sem mingua de seo credito, pois que por esta operação elles sim conduzem o metal, mas só com o seo valor intrinseco.

He pois esta a causa essencial de semelhante falta, á qual se poderá juntar o excessivo, e real cantrabando do ouro, tão verdadeiro, quanto elle ja foi denunciado por a mesma Sociedade Mineralogica.

Alem de todas estas causas referidas merece, e deve ser considerada como muito essencial, e influente para este estado a Guerra do Sul, a qual tem sido, he, e ha de ser hum perpetuo esgoto do numerario, que se cunha, e continuar a cunhar em quanto ella for perciza, e conveniente como o Governo melhor o deve saber.

Em conclusão de tudo o que se acaba de referir segue-se apontar ja os meios proprios, e essenciaes para evitar a sahida ao

metal, e trazer adinuição de seo enorme  
 agio, o qual como tambem proceda da su-  
 perabundancia de notas, ás quaes ja se apli-  
 cou remedio para as fazer vir ao par, he  
 obvio que nesta parte só resta apontar o  
 meio de fixar a moeda nas differentes Pro-  
 vincias, evitando que ella seja generica, e  
 extensiva a todo o Imperio, e por isso lem-  
 bra-se o seguinte projecto.

Determinar-se a organização de moedas  
 Provinciaes de prata e cobre.

Devidir ou comprehender em cinco gran-  
 des circulos todas as Provincias do Brasil  
 da maneira seguinte, para que em cada hum  
 destes circulos unicamente gire a moeda que  
 para elles for cunhada.

O Primeiro circulo terá por seu centro  
 o Grão-Pará, cuja moeda circulará igualmen-  
 te no Maranhão, Piahy.

O segundo será em Pernambuco cuja  
 circulação abrangerá Parayba, Rio Grande  
 do Norte, e Ceará.

A Bahia formará o terceiro que será ex-  
 tensivo ás Alagoas, Sergipe, e Espirito Santo.

No Rio de Janeiro será estabelecido o  
 quarto circulo, o qual se dilatará até São  
 Paulo, Santa Catharina, S. Pedro do Sul,  
 e Cisplatina.

Finalmente Minas Geraes terminará o  
 quinto, que comprehenderá as Provincias de  
 Matto Grosso, e Goiazes, estabelecida assim  
 esta divisão segue-se, que não podendo girar  
 qualquer moeda senão no seu respectivo cir-  
 culo, cessará immediatamente a especulação  
 de se extrahir da Capital a moeda que só  
 nella, e nas Provincias a ellas ligadas pôde  
 girar: o mesmo se entende a respeito das

outras: por conseguinte por este expediente permanecerá sempre o numerario metálico perçido para a circulação de cada centro, pois que de outra fôrma sendo a moeda unica, e geral em todas as Provincias sempre existiria o mesmo mal apezar da amortisação das notas, e do termo final do actual Banco, em que fallaremos na terceira parte.

Cumpra advertir que esta moeda metálica, he só a dâ prata, e cobre; pois que a de ouro deve ser geral, e extensiva a todas as Provincias tanto no vallor, como no cunho; e até deveria ser permittida a permutação interna em ouro em pó, e pelo preço estipulado por Lei; facilitando-se então a quem levasse, ou conduzisse á Casa da Moeda tanto em ouro em pó, como em barras para sua redução, na especie exigida, pezo, por pezo, porque desta maneira se facilitava a abundancia da mais preciosa moeda, visto que semilhantes metaes sahem deste Imperio por contrabando em grande quantidade, não só pelas difficuldades que experimentão na redução á respectiva moeda, mas porque deverão ter hum augmento de vallor proprio aos tempos actuaes.

A maneira pela qual se deverá verificar este projecto he ordenando-se as seguintes providencias.

Estabelecer cunhos propios a cada Provincia, ou sendo os mesmos diversificarem na circunferencia, ou no lugar da serrilha no qual deverá existir o nome do respectivo circulo em que ha de circular, e assim preparados deverão ser enviados ás diversas Provincias para se cunhar a competente moeda pela fôrma seguinte.

Cumpre publicar por qualquer expediente que se adopte a ordem na qual se estipule o tempo em que ainda poderá circular a actual moeda, ordenando-se ao mesmo tempo a todas as pessoas que possuirem moeda de prata, ou cobre a entrega della para sofrer novo cunho na respectiva casa, para então ser immediatamente entregue a seo dono; e porque possa haver demora em semelhante operação, então a casa da moeda entregará ao dono, ou ao portador huma cautela com especificação da quantidade, e qualidade da moeda que receber, marcando o prazo de tempo para a entrega do metal cunhado, e restituição da cautela: isto quanto aos possuidores na Provincia principal.

Relativamente as outras que deverão recorrer ao seo respectivo centro, dar-se-hão proprias providencias, estendendo a mais o prazo do tempo, ou emitindo as centraes moedas ja cunhada, e comprada para este effeito da qual então se embolgará com o metal que vier para troço do cunho.

Cada moeda provincial terá hum valor intrinseco, e outro imaginario que a respectiva Lei marcará, devendo haver sempre toda a attenção em contrabalançar o valor intrinseco com o imaginario para evitar a falsificação; e cada Provincia para facilitar seo commercio interno poderá, em quanto não se propozerem outras medidas, emittir cedulas até a sexta parte da totalidade da moeda circulante, as quaes deverão girar no seo respectivo circulo; por este modo se hão de conseguir as seguintes vantagens.

1.<sup>a</sup> ,, Facilitar-se o Commercio interno, sem ser preciso recorrer a metal.

2.<sup>a</sup> ,, Diminuir a effectiva, e constante operação de cunhar moeda, pois que sendo esta Provincial, ha de chegar a ponto de não haver percisão de continuar-se tão successivamente ao cunho, logo que ella chegue á quantidade precisa para a respectiva circulação de cada Provincia; e como o cunho proprio ao centro desta Capital deva ser o mesmo que existe, he de esperar que appareça immenso cobre, o qual então sobrecarregará na Capital, e até fará dar toda a preferencia ás notas e descredito, ou perda a tão enorme quantidade de cobre, que se tem emmitido.

3.<sup>a</sup> ,, Consegue-se alem disto pela emissão das Cedulas a facilidade, com que se poderá viajar pelo circulo das Provincias nelle comprehendidas, se ellas forem organizadas de modo tal, que sejam acreditadas nos respectivos districtos, para os quaes os portadores as exigirem.

4.<sup>a</sup> ,, Facilitando-se a circulação effectiva, deve attender-se que se difficile ao mesmo tempo sua falsificação, e porisso estas Cedulas não só deverão ser inutilizadas no fim de hum anno, durante o qual só poderão ter validade, mas em sua formação se procederá com toda a segurança e maneira judiciosas para corresponderem com utilidade a estes fins, não podendo jamais exceder cada huma dellas a quantia de cem mil reis.

5.<sup>a</sup> ,, Esta redução á moeda Provincial traz consigo não só o termo de hum cunho progressivo, mas a vantagem de promover a industria, e agricultura; por quanto os Avarentos, usurarios, e Especuladores, occupados até aqui em extrahir, accarretar a

moeda, que era geral a todo o Imperio para aferrolharem, e vendo-a agora inutilisada, e só circunscripta para as precisas commutações sociaes, e para ter validade unicamente nas respectivas Provincias intentarão então empregar o que se acha nos seus Theouros, em outros mais solidos, quaes o da construcção de Edificios, em rotearem as terras, e finalmente em promover a felicidade de suas Provincias, fixando-os nellas, pela impossibilidade de poderem a todo o instante, e a seu arbitrio, abandonarem taes paizes levando consigo suas fortunas, o que não poderão então fazer, e por este motivo renascerá o amor da Patria, e se extinguirá o indifferentismo, com que se olhava para taes lugares, que tinham feito a fortuna de semelhantes egoistas.

Como porém este cunho, e medida de moeda Provincial não seja sufficiente para grandes transacções, as quaes se hão de fazer por certas, respectivas, e infalliveis operações, que em lugar apropriado se intentão publicar, porisso poderão todas ellas ser interinamente supridas por intermedio das Juntas de Fazenda, todas as quaes deverão reciproco enlaçamento, e relações entre si, unindo-se, e cooperando de accordo todos estes circulos para credito de todas as transacções externas por vias de saques, e encontros, que entre si devão estabelecer para credito de todos aquelles, que estando habilitados exijão, de huns para outros circulos, saques que sempre serão verificados, apesar de serem dirigidos contra hum circulo, que por circumstancias não tenha do Sacador semelhante quantia, mas assim mes-

mo deverão ser aceitos; porisso que não só se tem recebido seos valores, mas porque todas estas Juntas trabalharão em commum ligando ao mesmo fim, que he o interesse do seu credito, e da Nação.

Vê-se pois que os meios, que se acabão de propor para o progressivo desaparecimento da moeda, são comprehendidos em duas classes: 1.<sup>a</sup> pela formação, e estabelecimento da moeda Provincial; mas este meio só franquea ás diferentes Provincias a facilidade, e regular andamento das ordinarias transacções internas.

O segundo meio porém he interino, e só para as transacções externas, as quaes se farão então, como se disse, pelas Juntas da Fazenda Nacional, em quanto não se expoem o estabelecimento de hum Banco Geral, ou do Brasil, do qual se ramifiquem outros Filiaes em todas as Provincias, todos os quaes trabalhem solidamente para adiantamento, e prosperidade deste Imperio: Estabelecimento este a nosso ver indispensavel, e sem o qual o Brasil não poderá progredir, muito mais nas circumstancias, que brevemente occorrerão, taes a extinção do Commercio da Escravatura, a qual desviando, e suspendendo os Capitaes para ella até aqui applicados, convem então dar-lhes outra direcção, util aos Capitalistas, e á Nação, Capitaes que recolhidos a hum estabelecimento firmado com solidez, e boa administração, e vigilancia, infalivelmente ha de produzir bens reaes á Nação, muito mais se antecedentemente se estabelecer huma precisa, indispensavel e necessaria Lei de hipotecas.

Mas como este estabelecimento deva ser

feito depois que o Banco actual tenha ultimado suas transacções, como convem, e até pela aproximação de seu verdadeiro praso marcado em rigor no principio de 1830; por isso reservando o desenvolvimento desta segunda parte, para a publicação do Estabelecimento, que deve suprir este, passaremos agora a tratar do modo, pelo qual o Banco deve terminar suas operações, o que faz o objecto da

## TERCEIRA PARTE.



*Extincção do Banco do Brasil, e modo como nella se deva proceder.*

**A** Proxima-se o anno de 1830, por consequencia a época marcada pela Lei de 12 de Outubro, a qual concedeo ao Banco vinte annos para suas operações, que começarão no anno de 1810; e como por hum lado não se ache este Estabelecimento fallido, e por outro não basta só dizer — extinga-se — ao mesmo passo que he precisa sua methodica extincção, considerada por qualquer fórma que seja, e mui particularmente para seus Accionistas, aos quaes de forma alguma convem a continuação de huma administração tão abusiva, por isso passaremos já a tratar do modo como se deve proceder em sua extincção, visto que se continúa a persistir

nella, e o Banco exige para utilidade sua semelhante termo: cumpre pois aproveitar o tempo que resta em concluir, e ultimar todas as suas transacções, com verdade, clareza, e a publicidade, com que elle ha de proceder nesta final operação.

Se o Banco Nacional estivesse finado, ou fallido, deveria soffrer a mesma sorte, que experimenta qualquer Casa de Comercio em semelhante estado: mas tendo o Banco do Brasil passado violentamente por terriveis administrações todas cheias de abusos, e perdas para o mesmo Banco, e tendo sido este estabelecimento tal, que tem pôdido, e pôde soffrer tão enormes prejuizos, e formar hum suldo não imaginario, mas realmente vantajoso para seos accionistas, he evidente que para fechar, e ultimar suas operações só elle as poderá, e deverá praticar, em quanto mostrar legalmente que se considera no caso de credor, e não de devedor.

Considerando porem como hypothese, atraso, alcance, e prejuizos enormes do Banco, e sendo tambem claro, constante, e publico o actual estado do Thesouro, não he justo querer gravar o mesmo Thesouro tomando este a seo cargo o alcance de hum estabelecimento, cujos sacrificios, e perdas só deverão recahir sobre elle, e seos accionistas; pois de certo não he patriotismo involver a Nação em consequencias tão prejudiciaes, para salvar os accionistas do Banco, attendendo-se mais ao commodo de particulares ao mesmo tempo que mais se vai opprimir o Thesouro, no tempo em que se cuida de providencias ao deficit de 1829.

De duas huma, ou o Banco está fallido,

ou não; no primeiro caso soffra elle o rigor das Leis, e assim como seos accionistas estavam habilitados para ganhar, tambem sobre elles recaião os prejuizos, e não sobre a Nação.

Se porem elle não está falido, não he justo atacar o direito de propriedade, tendo-se lembrado de extrahir de seos cofres, o numerario, que precisamente ha de fazer face para equilibrar o seu credito com o debito.

Manifeste-se pois já o verdadeiro estado, ou Balanço do Banco, elle se patentea no Mappa annexo, e mostra com a maior evidencia, que o Banco só poderá falir em unico caso, tal qual o de lhe não pagar, ou quebrar seo maior devedor; mas assim mesmo precisa que este quebre primeiramente, porque em quanto elle o não fizer, o Banco ha de conservar-se; e ainda mesmo que se verificasse seu aniquilamento, certamente não seria o seo maior devedor aquelle que fosse praticar tão nova, rara, e nunca vista operação.

Mas tal he a desgraça, e o indifferentismo, que não tem havido até o presente quem se propozesse, entre os seus accionistas, a supplicar, não a sua prorogação, mas sim o termo de suas transacções, mas sustentar o credito de hum estabelecimento tão ludibriado, e acintemente attacado de malversações, e quantos crimes se tem querido imputar-lhe.

Não se pertende pois louvar a boa ordem, que tem tido este estabelecimento, ao contrario os abusos tem crescido a ponto tal, que he conveniente, e decoroso, a elle procurar seu termo, mas com dignidade, e

jámais com descredito, violéncia, e oprobrio, que não se póde demonstrar; pelo contrario inteireza em seo credito, pois que tendo-se prohibido a formação de saques em Monte Video, que não fossem directamente contra o Thesouro, assim mesmo apezar de ordens tão terminantes, todos elles são dirigidos ao Banco, o qual exacto em seus deveres os envia então ao Thesouro: tal he pois a confiança, credito, e preferéncia por este estabelecimento.

Que? Excedeo elle os seus limites na emissão de notas? E não forão ellas para suprimentos feitos ao Governo pelo credito que ellas possuem, álias não circularião? Não foi, e não tem sido o Governo a causa de todos estes males, como toda esta Camara o sabe? [\*] Não representou elle ao Governo tantos transtornos, e comprometimento que previo? E este mesmo Governo não foi aquelle que prorogava as Juntas, espaçando-as sem convocação da Assembléa Geral? [\*\*] E não ficou o mesmo Banco, pelos suprimentos prestados ao Governo, impossibilitado de cumprir com o seo essencial fim, para que foi creado, qual o desconto de Letras, e emissão de dinheiros sobre hypothecas, em cujas operações poderia ter percebido senão maiores, ou iguaes vantagens, sem duvida grandes interesses, e o maior de todos era a conservação de seu credito, não tendo necessidade de sacrificar

---

[\*] Falla do Sr. Deputado Vasconcellos, Revista Semanaria pg. 281, period. 3.º

[\*\*] Astréa pg. 1283 no fim.

a tão enorme emissão, feita por ordens terminantes do Governo, e para soccorro delle nos seus estados de critica situação, e apuro. ; E não de ser os representantes do Governo o maior devedor do Banco, aquelles que intentão indispor, e procurar seu aniquilamento.

Fallemos verdade, o Governo he justo, e incapaz de annuir a similhantes propostas, alheias de sua boa fé, conducta, e interesse desvelado que tem conservado para com os seus subditos, mas até para com tantos accionistas Estrangeiros, os quaes na boa fé entrarão com enorme fundo para similhante estabelecimento, o qual elles bem conhecem que não está falido, e tanto confião nelle por saberem, que seu maior devedor he de boa fé, e capaz de pagar, que na actual erise elles tem comprado muitas acções, o que certamente não farião se duvidassem, ou desconfiassem tanto do Governo como do Banco.

Mas sem progredir, conceda-se como necessaria, e precisa a extincção do Banco: não seria pois mais razoavel, e até prudente, não recorrer logo as ultimas medidas, e antes fazer tentativas, que auxiliem e abo-nem ao depois o plano em questão? consequentemente se o Banco se ha de extinguir, tente-se primeiramente que elle feche ou suspenda suas operações pelo espaço de vinte a trinta dias: o resultado porém mostrará se he possível progredir em similhante projecto.

E como tendo sido reconhecida pelos Senhores Deputados sagrada a divida do The-souro, para com o Banco, tendo-se até de-

cretado a applicação de seis mil contos para parte da amortisação apparece agora não só hum nova lingoagem, mas até se aconselha que o Governo tome sobre si o que rigorosamente deve ao Banco, e que alem disto fórce os accionistas a receberem o seo embolço á vontade do mesmo Governo?

Não he possivel pois apoiar hum medida tal que, ha de produzir assombro, e espanto em todos os Accionistas, os quaes vendo que agora se aproxima o fim determinado pela Lei sobre o estabelecimento do Banco, e por conseguinte chegado o tempo de verificarem seos fundos, e se vêm agora forçados a ficarem prezos em hum novo estabelecimento sem serem consultados, e sem poderem gozar em sua liberdade d'aquillo que he positivamente seo: e quando? na época em que tanto se declama pela Liberdade, e pelo Direito de propriedade.

Salta pois a todos os olhos que só falta de hum exacto conhecimento, e enlaçamento deste estabelecimento he que pertiuazmente faz exigir a extincção do Banco, extincção tão contradictoria quanto que no mesmo momento, em que se pertende extinguir similhante estabelecimento, logo se propõe medidas para crear outro, ou outros; talvez pela experiencia, e casos identicos que a Historia nos aponta, mostrando que nas apuradas, criticas, e identicas circumstancias o unico meio de salvar o estado, he não a extincção, mas a creação d'outros Bancos.

Tão miseravel pois, e desgraçado se achará este, que não contenha em si hum casco muito apto para seu proseguimento, muito mais se se lhe fizesse hum nova Le-

gislação, que firmasse, e regulasse seu andamento, livrando-o do arbitrio, e prepotencia, que sempre o dominarão? Accredite-se pois, que o Banco não está alcançado; e que o Balanço expendido no Mappa annexo, bem mostra seu estado robusto, e forte, e não aquelle, que se tem querido imputar-lhe.

Não se diga pois que não ha subeja razão para advogar a causa d'este estabelecimento, o qual confiado na boa fé com que o Governo o tratava, por isso correspondia as suas rogativas, e urgentissimas requisições, em tempos tão calamitosos, como os da guerra do Sul, e outros accessorios; sim o Governo tratava o Banco com toda a boa fé, e sagrado cumprimento a seos ajustes logo que podia; e tanto que do emprestimo contrahido em Londres em 1824, o mesmo Governo como honrado devedor applicou logo mais de dois mil contos ao Banco, para este os abonar na grande divida do Governo.

Porem o Banco que tratava só locupletar-se, não só emittio outras sommas de metal, que possuia, mas esta mesma para soccorrer o Governo nos seos diversos estados de apuro: aconselha-se porem, agora, e ha quem lembre que o mesmo Governo devedor passe a extrahir do Banco o numerario que possui, e dissolver similhante estabelecimento de huma nova fórma, ora proposta, e já mais possivel de se imaginar, feita esta rara proposição no estado em que o Banco se acha, como se vê com toda a evidencia no Mappa annexo.

A vista pois do expendido, devendo presidir a tudo a Justiça, e a Boa Fé, até para credito da Lei de 12 de Outubro de

1808, cujo sagrado cumprimento de humas Leis afianção a crença de outras posteriores, parece que havendo-se estipulado o praso de vinte annos, para effectivo serviço d'este Banco, o qual se vem aproximando, e tendo alem disto occorrido tão extraordinarias circumstancias, que não se presumio poderem existir, que se deve proceder ao seguinte expediente, util ao Governo, util aos accionistas, util finalmente ao credito do Governo para com os paizes Estrangeiros, e Negociantes delles, accionistas deste estabelecimento, da maneira seguinte.

1.º,, Decretar o Governo que o Banco passe desde ja a liquidar suas contas, prevalecendo-se dos meios que a Lei lhe outorgou, terminando todas as suas transacções, e continuando só, e unicamente sobre este objecto.

2.º,, Que o Governo nomeie, querendo, huma Commissão, que assista, e observe a regular conducta do Banco neste seo encerramento, e termo de contas.

3.º,, Que assim como o Banco procurou, e solicitou accionistas para este estabelecimento, da mesma maneira seja elle o que deve satisfazer aos sobreditos accionistas.

4.º,, Que os Cofres dos Depositos publicos saião do Banco para onde o Governo determinar.

5.º,, Que o resultado de todas as operações que o Banco praticar, sejam publicas pela Imprensa.

6.º,, Que o Governo julgando ser conveniente faça convocar, desde ja huma nova Assembléa Geral, na qual se proponha a todos os accionistas a formação de hum no-

vo Banco, para começar suas operações no fim da extinção deste, arranjado no local do mesmo, e ao qual passarão por convenção todos os seus dispendiosos utensilios, Banco fundado com hum numero de acções, e valor que se estipular, devendo preferir os antigos accionistas em seu fundo, e não lhe convindo serem então admittidos outros; publicando-se primeiramente seus estatutos organizados como o Governo julgar conveniente, e util, marcando-se hum determinado prazo para seu giro, findo o qual sofrerá as alternativas, que o mesmo governo vir são necessarias conforme as circumstancias, e os tempos: não tomando o Governo sobre si o alcance de semelhante estabelecimento estando falido, nem privando a seus accionistas dos interesses, que sagradamente lhe são devidos no caso contrario.

7.<sup>a</sup>, Finalmente que sendo o prefixo termo do Banco em principio de 1830, tempo no qual pelos meios propostos tem o Banco sufficiente espaço para ter liquidado suas essenciaes operações; e como seja natural, e certo que deva accumular-se grande somma pela falta de apresentação de notas, as quaes por muitos meios se tem estragado e perdido; neste caso toda esta grande somma deverá passar para huma caixa de deposito pertencente ao Governo, o qual ficará responsavel ao pagamento de quaesquer notas, que se apresentarem depois deste prazo; tendo unicamente os accionistas direito a verificação de suas accções, fundos accumulados, e liquidação de seus utensilios, e propriedades, as quaes ou se liquidarão, ou passarão por convenção para a organização

do novo Banco, mas só feito depois da extinção do actual.

*Considerações, e analyse ao seguinte Mappa.*

Quando se lança hum golpe de vista sobre este Mappa, parece que os antagonistas do Banco encontrarão nelle vasto assumpto para o pintar, segundo suas vistas sinistras, e não pelo seu verdadeiro estado, he pois que por este motivo se deve fazer huma analyse imparcial, e aproximada para mostrar, e corroborar o que se tem dito nestas reflexões, que elle até pôde fazer hum saldo vantajoso a seos accionistas mesmo na hypothese de não apurar todas as sommas de seus devedores.

Como porem as pessoas menos intelligentes na natureza de escripturações vendo na respectiva parcella hum Saldo só de 27:423,085, quantia que não pôde fazer face aos prejuizos do Banco, porisso demonstraremos, que elle não só hade fazer encontro a taes prejuizos, mas até distribuir dividendo fóra das acções, que são o fundo primitivo, e essencial de seu estabelecimento.

Entremos em a materia, e façamos hum novo estado passivo do Banco, tal o seguinte:

Na terceira divisão do estado activo no Mappa annexo, cujo titulo he — Diversos devedores — conte-se com o prejuizo de . . . . .

1,000:000,000

Ajunte-se mais novo prejuizo, não incluído neste Mappa por ser a elle posterior,

e feito pelo exame na caixa dos descontos pelo suicidio de seo Fiel. . . . . 496:000,0000

Total 1,496:000,0000

Saldo que o Banco tem a seo favor, para dedusir como se vê no dito Mappa . . . 27:423,0085

Alcance do Banco 1,468:576,915

*N. B.* Tudo isto he na hypothese de tão grande perda, e que o Banco não se prevalecerá do privilegio que por Alvará da sua creação lhe foi concedido para proceder contra seos devedores como a Fazenda, e contando só receber do Fiel falecido, e fali-do 200:000,0000 rs.; muito mais elle possuia.

Agora mostraremos como o Banco pode fazer face a este suposto alcance de 1,468:576,915 com toda a facilidade, e brevidade possivel.

*Possue o Banco.*

1,549:821½ pezos Hespanhoes de custo 1000 rs. os quaes vendidos a 1600 dão a differença, ou lucro de. . . . . 929:892,9000

9:457 de custo de 975 para 1600 faz a differença de . . . 5:910,0625

3:888 moedas de 4:727 de custo com premio de 80 por cento dão . . . . . 9:642,0000

1:000 soberanos de ouro excedentes a 2:400 . . . . . 2:400,0000

Fundo de reserva, ou accumulado, destinado a fazer

face á final liquidação do Banco . . . . .	819:260	366		
Fundos em diversas Praças rs. 628:403	581	, com o moderado avanço de 25 por cento dá . . . . .	167:260	377
Lucros no corrente anno até Outubro calculados em . .	560:000	000		
Excesso no valor do predio	14:000	000		
	<hr/>			
	2,508:366	279		
Alcance suposto . . . . .	1,468:576	915		
	<hr/>			
Excesso a favor do Banco .	1,039:789	364		
Deduzindo-se porém ou subtrahindo-se novamente seo fundo de reserva que era destinado para este fim, e que o Banco não percizou servir-se delle . . . . .	819:260	370		

Resta o devidendo de . . . 220:528

Que faria se o Banco tivesse tido huma boa Administração !

Não se falla aqui no numerozo dispendio em utencilios, que são Propriedades do Banco, ou de seos accionistas.

Todos, e quasequer exames que se quizerem fazer não poderão jámais desacreditar o Banco, ou dal-o por falido, só se houvesse a criminosa desconfiança na segunda classe de seu estado activo, objecto, no qual não convem jámais pensar; e oxalá que todos os devedores fossem tão certos, e infalíveis.

E para que ultimamente o publico tambem fique inteirado sobre as declamações de

tanto papel que se emittio, para suprimen-  
tos, e exigencia do Governo, achamos con-  
veniente dar ao mesmo, hum veridico estado  
de sua emissão, para poder tirar as conse-  
quencias que forem conformes á razão, e  
verdade.

Total do papel pronto. . . 21,574:920\$000

Deste deve-se deduzir

Existente em

Minas. . . . . 390:000\$000

Bahia . . . . . 1,090:000\$000

S. Paulo . . . . . 250:000\$000

Caixa Geral . 1,891:484\$000

3,621:484\$000

Existente na circulação do Rio 17,953:436\$000

Divida do Governo . . . . . 19,082:556\$383

Excede a divida do Governo }  
as notas existentes . . . } 1,129:120\$383

Será facil a toda, e qualquer pessoa fa-  
zer estes, e outros quaes quer exames, pois  
que o Banco do Brasil por seu credito já-  
mais se eximio, antes franqueou similhantes  
indagações a toda, e qualquer pessoa; elle  
assim o tem praticado, e o poderão experi-  
mentar todas aquellas pessoas, que como  
nós quizerem ver a verdade de similhante  
demonstração, que sem a menor difficuldade  
se nos patenteou.

F I M.

# ERRATAS.

## ERROS.

## EMENDAS.

### *Pag. linhas.*

11	15	igualdade	qualidade
14	28	com reconhecimento	com o reconhecimento
,,	30	de salvar	de a salvar
,,	31	reduzido á ordem	reduzindo-a á ordem
15	10	com tributos	como tributos
,,	17	ao menos	ou menos
16	21	e dos das ordens	e os das ordens
17	21	que considerarem	que se considerarem
,,	37	exigem	exige
19	8	e não se pode	não se pode
,,	35	o que ja	o que jamais
20	6	imparticulavel	impraticavel
33	37	accarretar	e accarretar
34	2	aferrolharem	a aferrolharem
,,	26	deverão	devão
35	4	ligando	ligando-se
37	36	providencias	providenciar
42	22	que tratava	que não tratava
43	12	accionistas	capitalistas

Outros leves erros o leitor emendará, e desculpará pela brevidade com que esta obra foi Impressa.

# EXTRACTO DO BALANÇO GERAL DO BANCO DO BRASIL EM 30 DE JUNHO DE 1828.

## ESTADO ACTIVO.

### DIVERSAS CAIXAS.

3,888 Moedas de 4,000.....	a 4U720	15:991U360	
1,000 Soberanos Inglezes.....	4U800	4:800U000	
575 Meias doblas (depositadas).....	6U400	3:680U000	
1:549,821½ Pezos Hespanhoes.....	1U000	1,549:821U500	
9,457 Ditos de diferentes valores....		9:225U465	
Moeda de prata.....	209:166U400		
Dita de cobre.....	14:438U134	223:604U594	1,807:122U919
			1,891:484U000
Notas do Banco.....		15:825U363	3,714:432U282
Peças de ouro, prata, e joias.....			

### THE SOURO PUBLICO.

Antigas Consignações pagaveis pela Bahia, e Pernambuco.....		315:000U000	
Suprimentos para as urgentes despesas do Estado.....		8,601:131U992	
Idem para a Provincia Cis-Platina.....		9,485:176U695	
Emprestimo de 31 de Março de 1817.....		311:976U404	
Despezas com a Casa para o Correio Geral.....		9:911U624	
Gastos com os generos Nacionaes.....		4:863U496	
Suprimentos pagaveis pelo Maranhão.....		94:280U000	
Restante dos premios, e despesas de todos os suprimentos até o ultimo de Dezembro de 1827.....		260:216U172	19,082:556U382

### DEVEDORES DIVERSOS.

Por letras protestadas, e Escrituras.....		1,239:096U609	
Letras, e bilhetes a vencer, e outros documentos em diversas Caixas.....		1,092:442U161	2,331:538U770

### FUNDOS EM DIVERSAS PRAÇAS.

Agentes do Banco			
em Lisboa.....		8:893U388	
em Angola.....		4:083U180	
no Maranhão.....		104:160U000	
na Bahia.....		5:807U995	
em Pernambuco.....		59:459U018	
Caixa dos descontos	{ Dinheiro.....	373:000U000}	
	{ Notas.....	1,090:000U000}	1,463:000U000
de S. Paulo	{ Dinheiro.....	73:000U000}	323:000U000
	{ Notas.....	250:000U000}	181U937
Directoria da Caixa dos descontos da Bahia.....			1,968:585U518

### SUPRIMENTOS.

Ao Theatro de S. João.....			144:284U490
----------------------------	--	--	-------------

### PREDIOS.

Custo da casa, que o Banco occupa.....			33:750U000
--	--	--	------------

### GASTOS GERAES.

Juros pagos, e despesas do expediente, e outras.....			19:695U484
			27,294:842U927

## ESTADO PASSIVO.

### CAPITAL DO BANCO.

Acções.....		3,600:000U000	
Accumulados, ou reservas.....		819:260U377	4,419:260U377
			500:000U000
Impostos do Alvará de 20 de Outubro de 1812.....			4,919:260U377

### EMISSÃO DE NOTAS.

No Rio de Janeiro.....		19,844:920U000	
Em Minas.....		390:000U000	20,234:920U000
			1,090:000U000
Na Bahia.....		250:000U000	21,574:920U000
Em S. Paulo.....			

### DEPOSITO PUPICO.

Peças de ouro, prata, e joias.....		15:825U363	
Documentos.....		89:861U214	
Dinheiro.....		335:873U823	441:550U400

### SOMAS A DISPOSIÇÃO.

Capital a juro de 5 por cento.....		30:530U731	
Restante dos dividendos a pagar.....		95:283U878	
Juros calculados, e Letras sacadas da Bahia por dividendos.....		50:975U846	
Subscrições effectivas para a Estatua de S. M.....		25:848U023	
Donativos para instruição Nacional.....		100U000	
Valor de 1 Letra vencida, e não apresentada.....		3:810U649	206:549U127
			648:109U527

### CREDORES EM CONTA.

Recebimentos para Saques para Lisboa.....		1:028U648	
Letras negociadas de ordem do Thesouro Publico.....		104:160U000	
Adiantamentos para o corte do Pão Brasil idem.....		19:236U709	
Directoria da Caixa dos descontos de S. Paulo.....		U012	
Junta do Commercio.....		704U569	125:129U938

### INTERESSES.

Lucros conhecidos, provenientes das Operações do Banco não contemplados os premios de contas no corrente anno.....		21:607U962	
Idem das Caixas Filiaes da Bahia, e Pernambuco.....		5:815U123	27:423U085

27,294:842U927